

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Fundação Universidade do Amazonas nº \_\_\_\_/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O MUNICÍPIO DE MANICORÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI Nº 0977440-8 SSP/AM e CPF Nº 405.295.092-53 e o **Município de MANICORÉ**, com sede em AV. Presidente Vargas , 574- Terreo/Centro- Manicoré-Am, neste ato, representado pelo prefeito Lúcio Flávio do Rósario, portador do CI nº 615.011 e CPF nº 295.458.032-15. RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, fundamenta-se no art 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao Polo a ser executado no Município de MANICORÉ, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



## CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
  - a) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal do Amazonas:

- 1) Oferecer vagas no processo de seleção para ingresso no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental a ser iniciado em 2023.
- 2) Capacitar os recursos humanos vinculados ao Polo Municipal para o desenvolvimento das atividades de coordenação de Polo e Tutoria.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:

- 1) Aprovar a Lei Municipal de Criação do Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD.
- 2) Implementar o Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD, seguindo as orientações do guia de implementação de Polo disponibilizado no site do Centro de Educação a Distância - CED/UFAM ([www.ced.ufam.edu.br](http://www.ced.ufam.edu.br))
- 3) Designar por portaria no mínimo um servidor/funcionário para a Função de Coordenador de Polo e um servidor/funcionário para tutor presencial.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

### **I - Pela FUA:**

Coordenador: João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues  
Unidade: Centro de Educação a Distância  
E-mail: joaovictor@ufam.edu.br  
Fone: (92) 988198225

### **II - Pelo Partícipe:**

Coordenador: LONNE SALES CAMPELO  
Departamento: SEMED  
E-mail: lonne.campelo@seduc.net  
Fone: (97)- 988074361



**Subcláusula primeira** - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

O direito intelectual, decorrente do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

**Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

**Subcláusula terceira:** Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

**Nota Explicativa:** A presente cláusula deverá ser adaptada, inclusive com inserções, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto, assim como a variedade de legislação regente da propriedade intelectual, dentre as quais se destacam as Leis 9.279/1996, 9.456/1997, 9.609/1998, 9.610/1998 e 11.484/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.



**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias antes do encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica,

que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

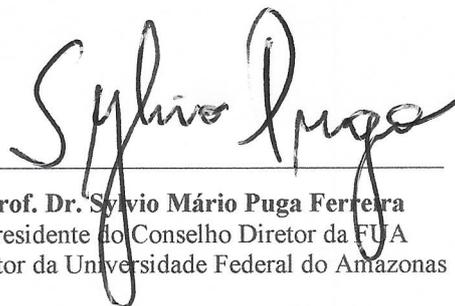
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manicoré, 28 de outubro de 2022

Manaus, AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Lúcio Flávio do Rósario  
Prefeito de Manicoré



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira  
Presidente do Conselho Diretor da FUA  
e Reitor da Universidade Federal do Amazonas

Testemunhas:

- 
- 

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

**PARTICIPE 1**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Fundação Universidade do Amazonas			<b>C.N.P.J</b> 04.378.626/0001-97	
<b>Endereço</b> Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
<b>Cidade</b> MANAUS	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69.080-900	<b>Telefone</b> (92) 3305-1753	<b>Esfera Administrativa</b> Federal
<b>Nome do Representante Legal</b> Sylvio Mário Puga Ferreira			<b>CPF</b> XXXXXXXXXX	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> XXXXXXXX SSP/AM		<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>E-mail</b> XXXXXXXXXXXXXX
<b>Endereço</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>CIDADE: ESTADO:</b>				
<b>CEP:</b>				

**PARTICIPE 2**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ			<b>C.N.P.J</b> 04.197.166/0001-09	
<b>Endereço</b> AV. PRESIDENTE VARGAS, 574-TÉRREO/ CENTRO / MANICORÉ-AM				
<b>Cidade</b> MANICORÉ	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69280-000	<b>Telefone</b> 92-993467065	<b>Esfera Administrativa</b> (Federal, Estadual, Municipal ou Privada)
<b>Nome do Representante Legal</b> LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO			<b>CPF</b> 295.458.032-15	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> SSP		<b>Cargo</b> PREFEITO	<b>Função</b>	<b>E-mail</b> pmmmanicore@gmail.com
<b>Endereço</b> Rua Capitão Antonio Francos				
<b>CIDADE:MANICORÉ ESTADO: AMAZONAS</b>				



UFAM

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J		
Fundação Universidade do Amazonas		04.378.626/0001-97		
Endereço				
Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade	UF	CEP	Telefone	Esfera Administrativa
MANAUS	AM	69.080-900	(92) 3305-1753	Federal
Nome do Representante Legal		CPF		
Sylvio Mário Puga Ferreira		405.295.092-53		
CI / Órgão Exp. / Emissão	Cargo	Função	E-mail	
0977440-8 SSP/AM	Professor	Reitor	spuga@ufam.edu.br	
Endereço				
Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				
CIDADE: ESTADO: Manaus - AM				
CEP: 69.055-691				

PARTICIPE 2

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Reuni Digital UFAM - Oferta de Tecnologia em Gestão Ambiental a Distância	
PROCESSO nº: DATA DE ASSINATURA	
Início (mês/ano): ato da assinatura	Término (mês/ano): dezembro/2025
Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental.	



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Metodologia de intervenção

A modalidade de Educação a Distância (EaD) tem política institucional definida e gerenciada pelo Centro de Educação a Distância (CED), alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ao Programa REUNI Digital e a este Projeto Pedagógico de Curso (PPC), estando norteadas pelos referenciais de qualidade do Ministério da Educação, caracterizando como modalidade educacional mediada por Tecnologias de Informação e de Comunicação.

Na modalidade EaD, a UFAM desenvolve ações e materiais didático-pedagógicos, objetivando a qualificação do tripé ensino, pesquisa e extensão, por meio da produção de Material Didático para EaD – produzido pelos professores do Curso da modalidade EaD em parceria com o Centro de Educação a Distância (CED), contemplando a organização didático-pedagógica, os conhecimentos, as habilidades e as competências em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso, sendo o material digital disponibilizado aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da IES na página do CED.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

O Curso é ofertado pela Faculdade de Estudos Sociais em Parceria com o Centro de Educação a Distância, responsável pela implementação e execução da institucionalização da EaD na UFAM. Assim, o Centro de Educação a Distância será a Unidade responsável, com o gestor responsável, o Prof. João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues, diretor do CED.



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

3 – PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Atos legais	Criação da Lei Municipal que Cria o Polo de Apoio Presencial aos cursos EaD	Prefeitura	31/12/2023	
		Portaria de designação de Coordenador de Polo e Professor Tutor Presencial	Prefeitura	31/12/2022	OK
2	Implantação e execução	Registro do Polo junto ao CED	Prefeitura	31/12/2022	
		Capacitação dos Coordenadores de Polo	UFAM	30/01/2023	
		Capacitação dos Professores Tutores Presenciais	UFAM	28/02/2023	
		Relatório de atividades do Polo	Prefeitura/Polo	semestral	

4 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
LONNE SALES CAMPELO	ESPECIALISTA	GESTÃO ESCOLAR	SEMED	40HS	36 meses
MARLEY DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	ESPECIALISTA	PSICOPEDAGOGIA	SEMED	20HS	36 meses
					36 meses
					36 meses

*Handwritten signatures in blue ink.*

DANIEL PINHEIRO BERNARDON	XXX.879.270-XX	88881.371464/2019-01	PROBRAL 909/2020	DE: 31/12/2023 PARA: 31/12/2022	25/11/2022
ANDREA MOURA BERNARDES	XXX.358.780-XX	88881.371369/2019-01	PROBRAL 898/2020	DE: 31/12/2023 PARA: 31/12/2022	25/11/2022
IARA JOSE DE MESSIAS REASON	XXX.114.339-XX	88881.371431/2019-01	PROBRAL 904/2020	DE: 31/12/2023 PARA: 31/12/2022	25/11/2022
RAFAEL LINDEN	XXX.535.877-XX	88881.371419/2019-01	PROBRAL 902/2020	DE: 31/12/2023 PARA: 31/12/2022	25/11/2022
ELIS CRISTINA ARAUJO ELEUTHERIO	XXX.050.487-XX	88881.371325/2019-01	PROBRAL 893/2020	DE: 31/12/2023 PARA: 31/12/2022	25/11/2022

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: LIVIA PELLI PALUMBO - DIRETORA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS	XXX.220.169-XX	88881.310184/2018-01	CAPES-PRINT 2383/2018	DE: 39.400,00 PARA: 25.610,00	29/11/2022
HELENA MARIA MARCOLLA ARAUJO	XXX.841.591-XX	88881.117632/2016-01	PGCI 442/2017	DE: 200.000,00 PARA: 181.192,00	24/11/2022
LUIS DAVID SOLIS MURGAS	XXX.005.306-XX	88881.117641/2016-01	PGCI 1410/2017	DE: 200.000,00 PARA: 155.744,00	24/11/2022
CLEONICE ALVES BOSA	XXX.969.130-XX	88881.123125/2016-01	PGCI 896/2018	DE: 200.000,00 PARA: 86.640,00	24/11/2022

**FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2022

Tipo: 8º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 21/2018 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa OLIVEIRA E LACCA LTDA ME, CNPJ/MF nº 08.596.226/0001-09. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2018-PROCURADORIA por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II § 1º c/c § 2º, da Lei 8.666/93, e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130001216/2017-19. Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023. Data da Assinatura: 23/11/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2022

Tipo: 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 038/2021 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa GBS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 23.712.545/0001-26. Objeto: prorrogação do prazo contratual por 03(três) meses, a prorrogação atende ao que dispõe o art. 57, II c/c § 2º da Lei de Licitações e Contratos, no interesse da ADMINISTRAÇÃO e com a concordância das partes contratantes. Tudo consoante justificativas da Diretoria de Planejamento e Administração da FUNDAJ, apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130.000261/2021-82. Vigência: 29/11/2022 a 28/02/2023. Data da Assinatura: 25/11/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2022

Tipo: 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 020/2022 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e o INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA - INSTITUTO TIA LUIZA, CNPJ nº 23.862.700/0001-90 Objeto: prorrogação do prazo contratual por 90(noventa) dias, com fundamento nos incisos I e III do § 1º c/c § 2º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130.000248/2022-12. Vigência: 22/11/2022 a 21/02/2023. Data da Assinatura: 17/11/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2022

Tipo: 7º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 003/2019 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa REFRILINE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 02.947.911/001-56 Objeto: prorrogação do prazo contratual por 03(três) meses, no interesse da Administração e com a concordância das partes contratantes. Tudo consoante as justificativas, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130.000876/2018-11 e em rigorosa conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2018 e ao que dispõe o art 57, II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/10/2022 a 21/01/2023. Data da Assinatura: 19/10/2022.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154039

Número do Contrato: 47/2021.  
 Nº Processo: 23105.007799/2021-25.  
 Pregão. Nº 14/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 84.544.469/0001-81 - B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 47/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/12/2022 a 13/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993; e reajustar os valores do contrato, com fundamento nas disposições do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 13 de dezembro de 2022, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 149.307,74, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.791.692,92, devido à variação do índice IGP-M. Vigência: 13/12/2022 a 13/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.791.692,92. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154039

Número do Contrato: 46/2021.  
 Nº Processo: 23105.007799/2021-25.  
 Pregão. Nº 14/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 30.228.685/0001-99 - ULTRAMAR SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 46/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/12/2022 a 13/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993; e reajustar os valores do contrato, com fundamento nas disposições do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 13 de dezembro de 2022, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 103.781,12, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.245.373,44, devido à variação do índice IGP-M. Vigência: 13/12/2022 a 13/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.245.373,44. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-10-10, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 2.060.847,12. Leia-se: Valor Total: R\$ 2.080.294,84. onde se lê: suprimir em aproximadamente 15,44 % o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura do presente instrumento, equivalente a r\$ 376.413,54 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) do valor global, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/1993. . Leia-se: suprimir em aproximadamente 14,65 % o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura do presente instrumento, equivalente a r\$ 356.965,82 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) do valor global, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/1993.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, CNPJ: 04.641.551/0001-95. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Manaquiri. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 11/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Jair Aguiar Souto, Prefeito Municipal de Manaquiri.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE TEFÉ, CNPJ: 04.426.383/0001-15. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Tefé no Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB/Tefé. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 26/10/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Nicson Marreira Lima, Prefeito Municipal de Tefé.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, CNPJ: 04.197.166/0001-09. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Manicoré. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 28/10/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Lúcio Flávio do Rosário, Prefeito de Manicoré.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADO - ACNUR, CNPJ: 07.100.754/0001-62. Objeto: criação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, com o objetivo de promover e difundir o Direito Internacional Humanitário, o Direito Internacional dos Direitos Humanos e, em especial, o Direito Internacional dos Refugiados que se encontram sob a proteção internacional do Governo do Brasil, bem como de desenvolver atividades que objetivem a incorporação da temática do refúgio na agenda acadêmica da instituição. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 23/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Oscar Manuel Sanchz Piñeiro, Representante ACNUR.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE SILVES, CNPJ: 04.477.634/0001-90. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Tefé. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 27/10/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Raimundo Paulino de Almeida Grana, Prefeito Municipal de Silves.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE CARAUARI, CNPJ: 04.530.044/0001-84. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Carauari. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 27/10/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Bruno Luís Litaiff Ramalho, Prefeito Municipal de Carauari.

